

## Ata - SEI nº 16/2020/COAUD/CA-EBSERH

Brasília, 31 de março de 2020.

### EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

NIRE: 5350000473-4

CNPJ: 15.126.437/0001-43

### ATA DA 16ª REUNIÃO DO COMITÊ DE AUDITORIA

(Ata lavrada na forma de sumário, conforme dispõe o artigo 27, § 1º, do Estatuto Social da Ebserh)

**I. DATA, HORÁRIO E LOCAL:** 31 de março de 2020, às 15:30 horas, em meio eletrônico (Hangouts, do Google), Brasília, Distrito Federal.

**II. CONVOCAÇÃO E QUÓRUM DE INSTALAÇÃO:** Dispensada, com a participação dos membros do Comitê de Auditoria (COAUD) da Ebserh: Lúcio Carlos de Pinho Filho, Presidente, membro especialista em contabilidade societária, João Batista de Souza Machado e Jackeline Viana da Costa.

**III. REGISTRO DE PARTICIPAÇÃO:** Na secretaria dos trabalhos, Karen Tiemi Ueda, Secretária-Geral.

#### IV. PAUTA:

- 1) Aprovação da ata da 15ª reunião;
- 2) Formulário de autoavaliação do Comitê de Auditoria;
- 3) Processo 23477.000250/2020-09: Relatórios definitivos de auditorias realizadas nos Hospitais Universitários Federais (HUFs) da Rede Ebserh.
- 4) Processo 23477.016100/2018-94: Plano Anual de Negócios da Rede Ebserh e Estratégia para o período 2019-2023.

#### V. REGISTRO DE DELIBERAÇÕES E MANIFESTAÇÕES:

- O Presidente iniciou a reunião agradecendo a colaboração de todos, em relação à alteração da data da reunião do Comitê, que estava anteriormente marcada para o dia 20 de março de 2020, conforme calendário de reuniões do COAUD.

**1)** Aprovada, por unanimidade, a **ata da 15ª reunião**, que será assinada eletronicamente, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

**2)** Os membros do Comitê analisaram os itens constantes no **formulário de autoavaliação do COAUD**, discutindo as questões que ensejaram dúvidas.

- No item 'perspectiva avaliativa: **composição do comitê**', a questão 8 (oito) é 'o comitê tem um plano de sucessão'. Ponderou-se, primeiramente, se a questão estaria relacionada ao mandato dos membros do colegiado, conforme dispõe o art. 75 do Estatuto Social da Ebserh. Contudo, restou acordado que, da forma como consta registrado, o assunto não seria de competência do COAUD, motivo pelo qual deliberou-se pela retirada da questão do formulário de autoavaliação.

- No item 'perspectiva avaliativa: **gerenciamento de riscos e controles internos**', foram examinadas conjuntamente duas questões: a questão 2 (dois), que dispõe que 'o comitê compreende e aprova os processos de gerenciamento de riscos implantados pela Diretoria?', e a questão 4 (quatro), em que consta 'o comitê compreende e considera suficientes os testes sobre os controles internos para detectar fraudes, feitos pela Diretoria e pelos auditores internos e independentes. Deficiências nos controles internos são alvo da atuação e supervisão do comitê?'

- Sobre a questão 2 (dois), o Presidente propôs que a palavra 'aprova' seja substituída por 'avalia', o que recebeu a concordância dos demais membros do COAUD.

- Diante das dúvidas em relação aos riscos já mapeados pela Ebserh, bem como dos riscos relacionados especificamente à integridade, serão levantadas algumas questões a serem encaminhadas para a Assessoria de Conformidade, Controle Interno e Gerenciamento de Riscos (ACIGR), da Presidência. Solicitou-se, por oportuno, juntamente com o encaminhamento dessas questões, que seja solicitada apresentação da área ao COAUD. A demanda foi registrada nos autos do **Processo nº 23477.002551/2020-69**, no SEI. Destarte, a deliberação sobre este ponto do formulário de autoavaliação fica sobrestada até que sejam dirimidas as dúvidas pertinentes.

- No item 'perspectiva avaliativa: **ética, conformidade e integridade**', a questão 2 (dois) é 'o comitê acompanha as denúncias recebidas pelo canal de denúncias e supervisiona seu funcionamento, de forma a garantir sigilo e evitar retaliações?'. Levantou-se a dúvida se a questão seria referente apenas ao canal de denúncias do COAUD. O entendimento foi sobre a importância do acompanhamento de todos os canais, sendo importante, para isso, que ocorram reuniões periódicas com a Ouvidoria-Geral.

- No item 'perspectiva avaliativa: **ética, conformidade e integridade**', a questão 4 (quatro) é 'o comitê revisa periodicamente os programas de integridade, conformidade e antifraude?'. Entendeu-se que a redação deve ser alterada para: 'o comitê revisa os riscos e os controles (respostas aos riscos), em especial os relacionados à integridade'.

- Por último, no item 'perspectiva avaliativa: **auditorias interna e independente**', a questão 3 (três) é 'o comitê leva em consideração as descobertas e os relatórios da auditoria interna e se certifica de que a Diretoria toma providências necessárias?'

- Sobre o assunto da pauta, concernente ao formulário de autoavaliação do COAUD, restou acordado entre os membros, ainda, que cada questão deve pressupor um documento de suporte, que comprove o cumprimento da atividade. Os membros do Comitê irão deliberar posteriormente acerca desses documentos.

**3) Processo 23477.000250/2020-09.** Sobre os relatórios definitivos de auditorias realizadas nos Hospitais Universitários Federais (HUFs) da Rede Ebserh, registrou-se que o assunto segue sendo analisado pelo COAUD.

**4) Processo 23477.016100/2018-94.** Sobre o Plano Anual de Negócios da Rede Ebserh e Estratégia para o período 2019-2023, o COAUD irá se manifestar sobre o assunto, após análise dos membros.

- Finalizando, restou acordado alterar a data da próxima reunião, marcada para o dia 3 de abril próximo, para o dia 9 de abril de 2020.

**VI. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual eu, Karen Tiemi Ueda, Secretária-Geral, lavrei esta ata na forma de sumário, que, depois de lida e aprovada, será assinada eletronicamente, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), pelos membros do COAUD presentes à reunião e por mim.

*(assinado eletronicamente)*

**LÚCIO CARLOS DE PINHO FILHO**

Presidente

**JOÃO BATISTA DE SOUZA MACHADO**

**JACKELINE VIANA DA COSTA**

**KAREN TIEMI UEDA**



Documento assinado eletronicamente por **Jackeline Viana da Costa, Membro do Comitê**, em 13/04/2020, às 19:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Batista de Souza Machado, Membro do Comitê**, em 13/04/2020, às 19:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lúcio Carlos de Pinho Filho, Membro do Comitê**, em 13/04/2020, às 19:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karen Tiemi Ueda, Secretário(a)-Geral**, em 14/04/2020, às 09:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6186708** e o código CRC **29F34159**.

**Referência:** Processo nº 23477.002632/2020-69 SEI nº 6186708